

# Lei nº 4

Cidadão Francisco Schwart, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc. ...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a lei seguinte:

O Polo do Município de Santa Leopoldina por seus representantes:

## Decreta:

Artº 1º - Ficam feitas no vigente orçamento da despesa, as seguintes anulações:

Verba	10.8.02.4- (a) Assinat. jornais e revistas	27,00
.	111.8.04.0- (b) Salário-família	420,00
.	113.8.09.0- (a) Despesas	325,00
.	114.8.11.1- (a) Do promotor público sobramas	247,00
.	115.8.12.0- (a) Despesas	1.800,00
	(b) Salário-família	360,00
.	241.8.51.4- Campos Experimentais	1.500,00
	- Semeretes	163,60
.	306.8.81.3- Ferramentas, mudas, etc.	367,50
.	309.8.89.3- Aquisição de material	200,00
.	63.8.99.4- Custas e emolumentos de cartório	288,00
	<b>Gr\$</b>	<b>5.698,10</b>

Artº 2º - Com os recursos obtidos com as anulações constantes do artigo anterior, ficam abertos os seguintes créditos supletórios:

Verba	111.8.04.3- Expediente e Impressos	3.000,00
.	303.8.63.0- (b) Salário-família	300,00
.	307.8.85.3- Ferramentas, milho, etc	798,10
.	309.8.89.1- Diaristas p/o serviço	500,00
.	41.8.87.1- (b) Pessoal diverso empregado no Serviço de conservação de prédios	500,00

Nota 43.881.3- Diarista para o serviço de  
conservação de ruas

600,00

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 2 de Fevereiro de 1948.

Francisco de Paula

Prefeito Municipal